



## ATA DE REUNIÃO

<b>Evento</b>	<b>Reunião do Subcomitê de Teletrabalho</b>
<b>Data</b>	14/3/2025
<b>Horário</b>	15h30
<b>Local</b>	Telepresencial - Google Meet
<b>Presentes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desembargador Coordenador José Otávio de Souza Ferreira;</li> <li>- Juiz Auxiliar da Presidência, Sérgio Polastro Ribeiro;</li> <li>- Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, Lúcia Zimmermann;</li> <li>- Secretário de Gestão de Pessoas, Luiz Henrique de Freitas Pereira;</li> <li>- Juíza Bárbara Baldani Fernandes Nunes, representante da AMATRA XV;</li> <li>- Carlos Eduardo Buzan Larica, Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês.</li> </ul>
<b>Ausências justificadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Juíza Regina Rodrigues Urbano, representante da AMATRA XV (suplente);</li> <li>- Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos;</li> <li>- Servidor representante do SINDIQUINZE, José Aristéia Pereira;</li> <li>- Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, Marcelo Mantey Balensiefer;</li> <li>- Secretário de Saúde, Sérgio de Oliveira Cordeiro.</li> </ul>
<b>Pauta / Assuntos</b>	1 - PROAD 7935/2024: Ofício Circular CSJT.SG.SEJUR nº 186/24: eventuais aprimoramentos acerca do teletrabalho.


 JOSE  
 OTAVIO DE  
 SOUZA  
 FERREIRA  
 27/03/2025 13:01



O Excelentíssimo Desembargador Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho, José Otávio de Souza Ferreira, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela participação.

O Secretário de Saúde, presente no início deste encontro, informou precisar se ausentar para participar de outra reunião, junto com o Diretor-Geral Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser.

**1 - PROAD 7935/2024 - Ofício Circular CSJT.SG.SEJUR nº 186/24: eventuais aprimoramentos acerca do teletrabalho.**

Sobre o item pautado, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira iniciou com a leitura do documento 50, encaminhado por determinação da Presidência do Tribunal e que trata da comunicação aos membros deste Subcomitê do Ofício Circular CSJT.SG.SEJUR nº 186/2024, para ciência e manifestação.

Trata-se de ofício por meio do qual o Excelentíssimo Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Juiz Bráulio Gabriel Gusmão, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente daquele Conselho, encaminha cópia do acórdão e Relatório de Auditoria Sistêmica, referente ao Processo CSJT-A-1802-03.2023.5.90.0000, cujo escopo abrange a avaliação da regulamentação e implantação do teletrabalho, para servidoras(es) e magistradas(os), na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, estabelecendo o seguinte:

1 - em seu item 4.1.9, determina que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no prazo de 180 dias, efetive ou aprimore a atuação das instâncias de governança de teletrabalho de forma a assegurar: (a) a definição das diretrizes básicas de implementação e manutenção do instituto de teletrabalho no TRT; (b) a adequação do teletrabalho no TRT às diretrizes estabelecidas no item anterior;

2 - em seu item 4.1.10, determina que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no prazo de 180 dias, efetive ou aprimore a atuação das instâncias de governança de teletrabalho, de forma a assegurar: (a) o acompanhamento dos resultados dos servidores em teletrabalho; e (b) o aprimoramento contínuo do instituto de teletrabalho no TRT, nos termos das regulamentações do CNJ e CSJT;



3 - em seu item 4.1.12, determina que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no prazo de 120 dias, defina e estabeleça processo de trabalho de autorização das unidades organizacionais para adesão ao regime de teletrabalho, nos termos das regulamentações do CNJ e CSJT, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: (a) elaboração, pelos gestores das unidades, de plano para implementação do teletrabalho em sua unidade, com indicadores e metas objetivas para aferição da produtividade de seus servidores presencialmente e em regime de teletrabalho; (b) avaliação, pela instância de governança do teletrabalho no TRT, das atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho, restritas às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho dos servidores, com elaboração de proposta para deliberação da Presidência do Tribunal; (c) aprovação, pela Presidência, das unidades passíveis de teletrabalho no TRT;

4 - em seu item 4.1.14, determina que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no prazo de 240 dias, estabeleça controles internos que assegurem: (a) aferição da produtividade de seus servidores por meio de métricas objetivas; (b) aferição objetiva do aumento de produtividade dos servidores em regime de teletrabalho em relação aos servidores em regime presencial;

5 - em seu item 4.1.15, determina que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no prazo de 240 dias: (a) estabeleça controles internos que assegurem a aferição objetiva do aumento de produtividade dos servidores em regime de teletrabalho em relação aos servidores em regime presencial; (b) aprimore os planos de trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, de forma a conter todos os elementos definidos nas regulamentações do CNJ e CSJT, em especial a descrição objetiva do aumento de produtividade em relação à referência existente para os servidores em regime presencial, com metas claramente definidas.

O Desembargador Coordenador esclareceu que referido documento trata de determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que homologou de forma integral o relatório de auditoria do teletrabalho realizada, e devem ser implementadas. Todavia, alertou quanto às dificuldades práticas a serem enfrentadas pelas diversas áreas envolvidas para tornar realidade mencionadas determinações, em razão da exiguidade do prazo e da carência de servidores necessários para atender as importantes demandas. Também salientou quanto à necessidade de uniformização do procedimento a ser discutido com as diversas áreas envolvidas.



A Juíza Lúcia Zimmermann, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, discorreu sobre a necessidade de criação, pelas áreas responsáveis, de formulário padronizado, com auxílio da área de tecnologia deste Tribunal.

O Juiz Auxiliar da Presidência, Sérgio Polastro Ribeiro, observou que a Secretaria de Gestão de Pessoas apoiou-se no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região como paradigma. Entretanto, tratam-se de Tribunais com portes bastante distintos. Tribunais de grande porte, os Tribunais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 15ª Regiões; médio porte, Tribunais da 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª Regiões; pequeno porte, Tribunais da 11ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões. O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo como ano-base 2022, com 383 magistrados e 4.327 servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, 35 magistrados e 607 servidores. Dentre as alternativas possíveis, ponderou o magistrado, concordando com a fala anterior da Magistrada Lúcia Zimmermann, auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para desenvolvimento de plataforma para alimentação e geração de resultados/relatórios.

O Secretário de Gestão de Pessoas Luiz Henrique de Freitas Pereira complementou com a sugestão de construção via Tecnologia da Informação de sistema em que o próprio gestor possa alimentá-lo com as informações necessárias, contendo formulário objetivo, para que o sistema consiga fazer sua leitura. A intervenção humana aconteceria apenas na justificativa de seu não cumprimento.

O Desembargador Coordenador, José Otávio de Souza Ferreira, lembrou ainda a competência do Subcomitê de Teletrabalho, disposto no art. 3º do Ato Regulamentar GP nº 001/2024:

A Juíza Lúcia Zimmermann lembrou das restrições institucionais impostas pelo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000. Em outras palavras, limitou-se a abrangência de atos normativos acerca do referido tema.

O Desembargador Coordenador propôs trabalho conjunto envolvendo a Secretaria de Gestão de Pessoas e as áreas interessadas, para mapeamento e elaboração de formulário padronizado, além da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para o desenvolvimento de sistema informatizado que possa atender às determinações do CSJT, ainda que o prazo seja exíguo para tanto.



O Juiz Auxiliar da Presidência, Sérgio Polastro Ribeiro, ressaltou a necessidade de coleta de informações e apresentação de um projeto pela Secretaria de Gestão de Pessoas como algo preliminar.

A Magistrada Lúcia Zimmermann sugeriu a participação da Assessoria de Gestão Estratégica pela necessidade de estabelecimento de Plano de Ação.

Ao fim, propôs-se a elaboração de ofício à Presidência do Tribunal, opinando o Subcomitê que a implementação é necessária, mas que diversas ações técnicas deverão ser realizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, juntamente com todas as áreas envolvidas com o teletrabalho, antes de qualquer atuação mais concreta. Ofício a ser elaborado pelo Desembargador Coordenador.

Ademais, foi aprovada a criação de grupo de *chat* para comunicação dos integrantes deste colegiado.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho, José Otávio de Souza Ferreira, agradeceu pela participação, encerrando a reunião às 16h21.

Ata preparada por	Carlos Eduardo Buzan Larica DACC - Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês	Em	17/3/2025
Ata aprovada por	José Otávio de Souza Ferreira Desembargador Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho	Em	26 /3/2025

